



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, CEP 70070-905, inscrito no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, doravante referido como **CGU**, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, Sr. **GLAUCO SOARES FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 078.961,657-24, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante referida como **UFES**, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. **REINALDO CENTODUCATTE**, brasileiro, portador do CPF nº 616.006.107-06, e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2214, Vitória/ES - 29052-625, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0121-42, doravante referido como **PRF-ES**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. Wylis Antônio Lyra, portador do CPF nº 017.250.737-57, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2015**, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, atendendo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

Conforme estabelecido na cláusula oitava, parágrafo único, do Acordo de Cooperação nº 02/2015, a PRF/ES, instituição aderente ao Acordo, se submete a todas as cláusulas definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

A instituição aderente citada na cláusula primeira encaminhará, por ofício, à Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, no prazo de 30 dias, a indicação dos servidores que atuarão na coordenação e fiscalização deste Acordo, que assumem as responsabilidades indicadas na cláusula quinta do Acordo de Cooperação nº 02/2015 e de seus parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de inobservância do prazo previsto no *caput* deste artigo, o órgão será automaticamente excluído do presente ajuste.




CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

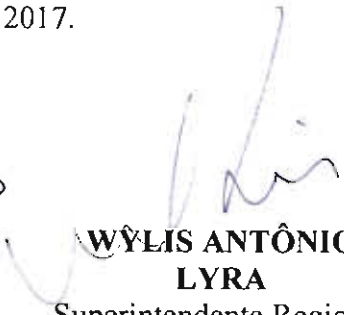
A publicação de extrato do presente aditamento será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, e no art. 17 da IN/STN nº 01, de 1997.

Por estarem assim justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza entre si os efeitos legais.

Vitória/ES, 6 junho de 2017.


**GLAUCO SOARES
FERREIRA**
Superintendente da
Controladoria Regional
da União no Estado do
Espírito Santo


**REINALDO
CENTODUCATTE**
Reitor da Universidade
Federal do
Espírito Santo


**WYLIS ANTÔNIO
LYRA**
Superintendente Regional
Substituto da Polícia Rodoviária
Federal no Espírito Santo

Testemunhas:

EDMAR MOURIRA CAMATA

Nome:

RG: 2281330/ES

CPF: 085598757-00

Roberto Nazim Faleiro

Nome:

RG: 25.645.213-1/SP.

CPF: 256.110.448-67.